



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01/2017

Município de Ivorá - RS

Secretaria Municipal de Saúde

Tipo de julgamento: menor preço por item (ITEM a ITEM)

Proc. Adm. Nº 094/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVORÁ, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **09 horas, do dia 01 de março de 2017**, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Administração, localizada na Avenida Garibaldi, n.º 1098, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 014/2017, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a **aquisição de medicamentos e material médico hospitalar para o Posto de Saúde**, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 37, de 5 de maio de 2010, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93.

1 - DO OBJETO:

Registro de preços para aquisição parcelada de medicamentos para distribuição na Farmácia Municipal e material médico hospitalar para utilização no Posto de Saúde.

1.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

1.2 A (s) detentora (s) da Ata de Registro, quando da solicitação, de acordo com a necessidade e mediante pedido, pela Secretaria de Saúde deverá efetuar a entrega na referida Secretaria observando o prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis;

1.3 Todos os itens deverão ser entregues em ótimo estado de conservação, devidamente embalados, seguindo rigorosamente as datas de validade exigidas. Deverão também ser entregues conforme solicitação da Secretaria de Saúde, não se responsabilizando esta Secretaria por entregas fora de horário de expediente, ou quando não solicitadas;

1.4 Os medicamentos deverão ter 90% da validade a partir da data de entrega;

1.5 Em todas as notas fiscais de entrega dos produtos devem constar o número da tabela e do Processo a que se refere.

6. Na proposta deve constar a marca de todos os objetos cotados.

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE IVORÁ

EDITAL DE PREGÃO N.º 07/2017

ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA

PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE IVORÁ

EDITAL DE PREGÃO N.º 07/2017

ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:



3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemblado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou



b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

3.5.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, técnico em contabilidade, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes **nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.**



4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

- a)** comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;
- b)** apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

5 - PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 30 dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- a)** razão social da empresa;

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

O valor máximo a ser pago pela Administração pelos medicamentos e material médico hospitalar, é conforme anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA, após a fase de lances.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.



6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 10 (dez segundos) para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 0,01.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo,



comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) contiverem opções de preços alternativos;
- c) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- d) se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- e) apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.

6.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova



proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto a Secretaria de Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Administração deste Município, conforme subitem 13.1 deste edital.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 01, os seguintes documentos:



7.1.1 declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02;

7.1.2 declaração da licitante de que **não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista**, nos termos do inciso XII, art. 18 da Lei nº 12.708/2012.

7.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** registro comercial no caso de empresa individual;
- b)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- c)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.3 - REGULARIDADE FISCAL:

- a)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b)** prova de regularidade com:
 - a Fazenda Federal;
 - Fazenda Estadual e;
 - Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- c)** Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei, ou, certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união, modelo novo;
- e)** Certificado de Regularidade do FGTS;



- f) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor do Foro da sede da pessoa jurídica;

7.1.4. DA REGULARIDADE TRABALHISTA

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Poder Judiciário, Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII – A da Consolidação das leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.1.5 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) **Licença Sanitária** Estadual ou Municipal;
- b) **Comprovação de Funcionamento da Empresa**(AFE) participante da licitação;
- c) **Certificado de Boas Práticas** de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos emitidos pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde(os distribuidores não possuem este certificado em seu nome, mas deverão exibir o do fabricante do medicamento licitado), dentro de seu período de validade;
- d) **Certificado de Registro do Produto** emitido pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), dentro de seu período de validade (poderão ser apresentados através do original, cópia autenticada, publicação no Diário Oficial da União ou emissão eletrônica)
- e) Caso o produto cotado seja dispensado do registro junto à ANVISA, o proponente deverá apresentar cópia do ato que isenta o produto de registro.
- f) As microempresas ou empresas de pequeno porte (enquadradas nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06) ou cooperativas (enquadradas nos termos do artigo 34 da Lei n.º 11.488/07) que pretendem se utilizar dos benefícios previstos nos art.42 à 45 da Lei Complementar 123/06, deverão apresentar, além de todos os documentos exigidos uma das opções abaixo especificadas:



f.1) declaração, firmada por contador, técnico contábil e o seu número de registro no CRC, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa e não está incluída nas vedações constantes no parágrafo 4º do artigo 3º do referido diploma legal, **ou**;

f.2) certidão simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado onde se localiza a empresa licitante, (conforme Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC), ou em outro órgão público competente para registros públicos. A referida certidão deverá ter sido expedida em no máximo 03 (três) meses anteriores à data determinada para a entrega dos envelopes.

Observações:

- Se o proponente desejar participar da reunião de recebimento e julgamento das propostas, o mesmo deverá apresentar procuração, no caso do licitante estar representado por procurador, ou cópia do contrato social, no caso do licitante estar representado por representante legal da empresa, à presidência da Comissão de Licitações, antes de iniciados os trabalhos;
- As negativas que não contenham prazo expresso de validade deverão ter data e emissão não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data da apresentação da Documentação relativa a esta Licitação.

7.2 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.3.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.



7.3.2 Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.3.3 O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.3.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 12.1, alínea *a*, deste edital.

7.4. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8 - DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO



9.1 Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital, anexo I e em consonância com a proposta de preços;

9.2 Manter, durante toda a execução do contrato, em Compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.3 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

9.4 Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

9.5 Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

9.6 Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado;

10 – DA ENTREGA E DOS PRAZOS

10.1 O prazo de fornecimento dos medicamentos será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;

10.2 O prazo de entrega dos medicamentos será de até 5 (cinco) dias úteis após a solicitação da Secretaria de Saúde;

10.3 O(s) produto (s) deverá (ao) ser (em) entregue (s) livre (s) de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, cabendo a licitante arcar com todos os custos inerentes aos mesmos;

10.4 Caso seja verificada a não conformidade de algum(ns) produto(s) o licitante deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 3 (três) dias úteis;

10.5 Os medicamentos deverão ter 90% da validade a partir da data de entrega.

10.6 Os medicamentos devem ser entregues na Farmácia Municipal com a Farmacêutica JÉSSICA BARBIERI SCHUMACHER, na Rua São José, Bairro Centro do município de Ivorá/RS.

11 - DAS OBRIGAÇÕES

11.1 Do Município:



11.1.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

11.1.2 Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

11.1.3 Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

11.1.4 Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

11.1.5 Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

12.2 - Da Detentora da Ata:

12.2.1 Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

12.2.2 Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

12.2.3 Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

12.2.4 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

12.2.5 Fornecer o objeto, no preço, descrição, prazo e forma estipulada na proposta.

12.2.6 A encarregada pela fiscalização do cumprimento do contrato é a Sra. Graciela M. P. Medeiros, Secretária Municipal de Saúde, a qual fica responsável pelo seu cumprimento nos termos do artigo 67, da Lei de Licitações nº. 8.666/93.

13 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A empresa vencedora será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, depois de decididos os recursos, no prazo de até 03 (três) dias úteis, após a homologação do Pregão Presencial nº. 07/2017.

13.2 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no item 18.1.2.

13.3 A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura;



13.4 É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666 de 1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma.

13.5 Em cada aquisição decorrente da Ata de Registro de Preços serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial nº 085/2015, que a precedeu e integrará a referida Ata, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

14 - DO PAGAMENTO E REVISÃO

14.1 O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da mercadoria. Para o efetivo pagamento, a empresa deverá apresentar nota fiscal.

14.2 Nenhum pagamento será efetuado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.3 Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei 8.666/93, a Contratante poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Contratante.

14.4 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

14.5 As despesas decorrentes do presente edital correrá à conta das seguinte dotação orçamentária;

Medicamentos:

07- Secretaria Municipal de Saúde

02- Fundo Municipal de Saúde

322- Material de Consumo

1464- Material Farmacológico

40- ASPS

07- Secretaria Municipal de Saúde

03- Gastos não computáveis-Fonte Federal

337- Material de Consumo

1533- Material Farmacológico



4510-PAB FIXO

07- Secretaria Municipal de Saúde
03- Gastos não computáveis-Fonte Federal
347- Material de Consumo
1565- Material Farmacologico
4780- Farmacia Basica

07- Secretaria Municipal de Saúde
04- Gastos não computáveis-Fonte Estadual
357- material de Consumo
1583- Material Farmacologico
4050- Farmacia Básica Estadual

07- Secretaria Municipal de Saúde
04- Gastos não computáveis-Fonte Estadual
368- Material de Consumo
1616- Material Farmacologico
4011- Incentivo Atenção Basica/Estadual

MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E FRALDAS

07- Secretaria Municipal de Saúde
02- Fundo Municipal de Saúde
322- Material de Consumo
1477- Material Hospitalar
40- ASPS

07- Secretaria Municipal de Saúde
03- Gastos não computáveis-Fonte Federal
337- Material de Consumo
1538- Material Hospitalar
-4510- PAB FIXO

07- Secretaria Municipal de Saúde
03- Gastos não computáveis-Fonte Federal
351- Material de Consumo
1576- Material Hospitalar
4180- Vigilância Sanitária

07- Secretaria Municipal de Saúde
03- Gastos não computáveis
2051- Material de Consumo
4521-PMAQ



15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Pelo inadimplemento das obrigações, na condição de participante do pregão, as licitantes conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

15.1.2 deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos medicamentos que foi vencedor no certame;

15.1.3 deixar de manter a proposta (recusa injustificada para entrega dos medicamentos, produtos diversos e equipamentos): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos medicamentos que foi vencedor no certame;

15.1.4 Proceder à entrega do objeto de forma irregular, passível de correção e sem prejuízo ao resultado: advertência;

15.1.5 Proceder à entrega do objeto com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias: multa diária de 0,33% sobre o valor dos medicamentos que foi vencedor no certame;

15.1.6 Proceder à entrega parcial dos medicamentos, produtos diversos e equipamentos: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 (três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não entregue;

15.1.7 Não proceder a entrega dos medicamentos, produtos diversos e equipamentos: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor dos medicamentos que foi vencedor no certame;

15.1.8 Causar prejuízo material resultante diretamente do fornecimento dos medicamentos, produtos diversos e equipamentos: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10 % sobre o valor dos medicamentos que foi vencedor no certame.

15.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:



16.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Ivorá, setor de Compras, sito na Avenida Garibaldi nº 1098, ou pelos telefones 55 3267 1100, no horário compreendido entre as 7h e 13h, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

16.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações.

16.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

16.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

16.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

16.6. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

16.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

16.8. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

16.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno - RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

Ivorá, 06 de fevereiro de 2017.

ADEMAR VALENTIM BINOTTO
Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e
aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____-____-____.

Assessor(a) Jurídico(a)

Este edital se encontra examinado e
aprovado pelo Controle Interno.

Em ____-____-____.

Controle Interno



PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01/2017

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

RELAÇÃO MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES

ITEM	QUAN T. MÍN IMA	QUANT. MÁXIM A	APRES .	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	MARCA
1	20	100	BIS	ACICLOVIR 50 MG/G	4,29	
2	200	1.000	CP	ACICLOVIR 200 MG	1,69	
3	5.000	20.000	CP	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	0,03	
4	2.000	8.000	CP	ÁCIDO FÓLICO 5MG	0,08	
5	10	50	FR	ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG/ML	6,00	
6	3.000	10.000	CAP	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 250MG	1,28	
7	8.000	20.000	CAP	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 500MG	1,37	
8	50	1.000	FR- AMP	ÁGUA PARA INJEÇÃO AMPOLA COM 10 ML	0,16	
9	1.000	5.000	CP	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	0,62	
10	200	1.000	FR	ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML	1,18	
11	3.000	8.000	CP	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	3,50	
12	500	2000	CP	ALOPURINOL 300 MG	0,24	
13	3.000	10.000	CP	AMIODARONA, CLORIDRATO 200 MG	0,64	
14	10.000	40.000	CP	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO DE 25 MG	0,17	
15	3.000	10.000	CAP	AMOXICILINA 500 MG	0,29	



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

16	50	400	FR	AMOXICILINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 50 MG/ML	4,69	
17	50	100	FR	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 + 12,5MG/ML SUSPENSÃO ORAL 75ML	9,00	
18	2.000	8.000	CP	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 + 125 MG	2,60	
19	3.000	8.000	CP	ANLODIPINO, BESILATO 5 MG	0,05	
20	6.000	20.000	CP	ATENOLOL 50MG	0,07	
21	2	20	FR- AMP	ATROPINA, SULFATO DE 0,25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	0,80	
22	2.000	6.000	CP	AZITROMICINA 500MG	1,00	
23	50	500	FR	AZITROMICINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML	5,18	
24	30	300	CX	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO CÁPSULA INALAÇÃO 200 MCG	16,60	
25	30	100	FR- AMP	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	11,30	
26	30	100	FR- AMP	BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL 1.200.000 UI	4,90	
27	4.000	10.000	CP	BIPERIDENO 2MG	0,41	
28	100	400	FR	BUDESONIDA 50MCG/DOSE SUSPENSÃO NASAL 120 DOSES	23,00	
29	1.000	2.000	CP	BUPROPIONA 150 MG	1,97	
30	10.000	20.000	CP	CAPTOPRIL 25MG	0,04	
31	10.000	30.000	CP	CARBAMAZEPINA 200MG	0,23	
32	50	100	FR	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	9,90	
33	9.000	18.000	CP	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG	0,20	
34	5.000	12.000	CP	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL COMPRIMIDO 500 + 400 UI	0,70	
35	6.000	15.000	CP	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	0,33	
36	8.000	15.000	CP	CARVEDILOL 6,25MG	0,60	
37	3.000	8.000	CP	CARVEDILOL 12,5MG	0,85	



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

38	2.000	6.000	CAP	CEFALEXINA (SÓDICA OU CLORIDRATO) 500 MG	1,18	
39	20	100	FR	CEFALEXINA (SÓDICA OU CLORIDRATO) SUSPENSÃO ORAL 50 MG/ML	8,90	
40	10	50	FR	CETOCONAZOL 2% (20 MG/G) XAMPU	8,18	
41	4.000	8.000	CP	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500 MG	0,35	
42	50	300	FR	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO NASAL 0,9%	0,94	
43	2.500	8.000	CP	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 25MG	1,24	
44	20	100	FR	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	2,90	
45	1.500	6.000	CP	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25MG	0,38	
46	1.500	6.000	CP	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100MG	0,39	
47	10	50	FR-AMP	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO DE 4 MG/ML	1,80	
48	8	30	FR	DEXAMETASONA 1MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML	4,80	
49	100	500	BIS	DEXAMETASONA CREME 0,1% (1MG/G)	1,30	
50	3.000	10.000	CP	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2 MG	0,13	
51	100	500	FR	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL	6,69	
52	12.000	30.000	CP	DIAZEPAM 10MG	0,12	
53	10	20	FR-AMP	DIAZEPAM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	1,18	
54	2.000	8.000	CP	DIGOXINA 0,25MG	0,09	
55	12	50	FR	DIGOXINA ELIXIR 0,05 MG/ML	7,00	
56	1.000	5.000	CP	DIPIRONA SÓDICA 500 MG	0,15	
57	100	300	FR-AMP	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	0,80	
58	50	300	FR	DIPIRONA SÓDICA 500 MG / ML SOLUÇÃO ORAL	3,97	
59	2	10	FR-AMP	DOPAMINA, CLORIDRATO DE 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	1,35	



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

60	1.000	3.000	CP	DOXAZOSINA, MESILATO DE 2 MG	3,00	
61	10.000	20.000	CP	ENALAPRIL, MALEATO 10 MG	0,09	
62	10.000	20.000	CP	ENALAPRIL, MALEATO 20MG	0,13	
63	5	20	FR-AMP	EPINEFRINA, CLORIDRATO DE 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	4,86	
64	500	4.000	CP	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10 MG	0,39	
65	10.000	25.000	CP	ESPIRONOLACTONA 25MG	0,37	
66	100	2.000	CP	ESTROGÊNIO CONJUGADOS 0,3 MG	0,70	
67	1.000	8.000	CP	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL 0,03 MG + 0,15 MG	0,15	
68	8.000	15.000	CP	FENITOÍNA SÓDICA 100 MG	0,57	
69	6.000	15.000	CP	FENOBARBITAL 100 MG	0,19	
70	30	80	FR	FENOBARBITAL SOLUÇÃO ORAL 40 MG/ML	3,99	
71	1.500	4.000	CP	FINASTERIDA 5 MG	1,69	
72	50	400	CX	FITAS REATIVAS COMPATÍVEL COM MEDIDOR DE GLICOSE GLICOSÍMETRO MARCA ACCU-CHECK ACTIVE (50 TIRAS CADA)	1,80	
73	500	2.000	CAP	FLUCONAZOL 150MG	0,41	
74	20.000	40.000	CP	FLUOXETINA, CLORIDRATO DE 20 MG	0,15	
75	5.000	10.000	CP	FUROSEMIDA 40MG	0,04	
76	5	20	FR-AMP	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	0,80	
77	10.000	15.000	CP	GLIBENCLAMIDA 5 MG	0,05	
78	3.000	8.000	CP	HALOPERIDOL 5MG	0,24	
79	10.000	25.000	CP	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	0,05	
80	5	30	FR-AMP	HIDROCORTISONA, SUCCINATO 500 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	11,50	
81	5.000	20.000	CP	IBUPROFENO 600MG	0,23	
82	50	200	FR	IBUPROFENO 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL 30ML	1,92	



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

83	8	50	FR	IPATRÓPIO, BROMETO DE 0,25 MG/ML SOLUÇÃO INALANTE	1,20	
84	10.000	16.000	CP	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20MG	0,16	
85	10	50	CP	ISOSSORBIDA, DINITRATO 5MG SUBLINGUAL	0,45	
86	500	3.000	CP	ITRACONAZOL 10 MG	1,30	
87	50	1.000	CP	IVERMECTINA 6 MG	1,00	
88	3.000	8.000	CP	LEVODOPA 200MG + BENSERAZIDA 50MG	0,90	
89	3.000	8.000	CP	LEVODOPA 100MG + BENSERAZIDA 25MG (PROLOPA HBS)	1,60	
90	2.000	8.000	CP	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG	0,22	
91	6.000	12.000	CP	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG	0,24	
92	2.000	5.000	CP	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG	0,34	
93	6.000	15.000	CP	LORATADINA 10MG	0,08	
94	100	400	FR	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE	4,19	
95	5.000	15.000	CP	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	0,09	
96	1.500	4.000	CP	METFORMINA, CLORIDRATO DE 500 MG	0,11	
97	10.000	22.000	CP	METFORMINA, CLORIDRATO DE 850 MG	0,13	
98	500	4.000	CP	METILDOPA 250 MG	0,39	
99	20	100	FR	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE SOLUÇÃO ORAL 4 MG/ML	1,18	
100	500	2.000	CP	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE 10 MG	0,11	
101	100	300	AMP	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	0,69	
102	500	2.000	CP	METOPROLOL, SUCCINATO 25MG	0,85	
103	5.000	10.000	CP	METOPROLOL, SUCCINATO 50MG	1,70	
104	500	2.000	CP	METRONIDAZOL 400 MG	0,17	



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

105	50	200	BIS	METRONIDAZOL GEL VAGINAL 100 MG/G	2,80	
106	100	300	BIS	MICONAZOL, NITRATO 2% CREME 28G	3,00	
107	50	300	BIS	MICONAZOL, NITRATO CREME VAGINAL 20 MG/G (2%)	6,00	
108	30	50	CX	NICOTINA ADESIVO TRANSDÉRMICO 7 MG/24H	5,15	
109	30	50	CX	NICOTINA ADESIVO TRANSDÉRMICO 14 MG/24H	5,40	
110	30	50	CX	NICOTINA ADESIVO TRANSDÉRMICO 21 MG/24H	5,64	
111	10	30	CX 30 CP	NICOTINA TABLETES MASTIGÁVEIS 2 MG	1,16	
112	1.000	2.000	CP	NIFEDIPINO 10 MG	0,14	
113	30	200	FR	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL 50ML	4,20	
114	500	1.500	CAPS	NITROFURANTOÍNA 100 MG	0,18	
115	1.000	4.000	CP	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO DE 25 MG	0,77	
116	30.000	65.000	CAP	OMEPRAZOL 20 MG	0,08	
117	50	150	FR	ÓLEO MINERAL 100 ML	3,90	
118	100	2.000	CP	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 8 MG	3,75	
119	10.000	25.000	CP	PARACETAMOL 750MG	0,12	
120	100	400	FR	PARACETAMOL SOLUÇÃO ORAL 200 MG/ML	1,20	
121	10	50	FR	PERMETRINA 10MG/ML LOÇÃO 60ML	2,50	
122	10	50	FR	PREDNISOLONA,FOSFATO SÓDICO 3 MG/ML	7,19	
123	500	1.500	CP	PREDNISONA 5 MG	0,28	
124	1.000	4.000	CP	PREDNISONA 20 MG	0,31	
125	6.000	10.000	CP	PROPANOLOL, CLORIDRATO DE 40MG	0,08	
126	10	50	AMP	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	1,97	
127	15	50	FR	RANITIDINA, CLORIDRATO DE XAROPE 15 MG/ML	12,30	



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

128	5	30	FR	RIFAMICINA SÓDICA 10MG/ ML SOLUÇÃO TÓPICA 20ML	5,30	
129	500	200	SACHE S	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL 27,9G	0,99	
130	20	100	FR	SALBUTAMOL, SULFATO DE AEROSOL ORAL 120,5 MCG/ DOSE (eq. 100 mcg/dose)	8,00	
131	100	300	FR	SIMETICONA 75 MG/ML	1,90	
132	10.000	20.000	CP	SINVASTATINA 20 MG	0,20	
133	15.000	25.000	CP	SINVASTATINA 40MG	0,30	
134	10	50	BIS	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 10 MG/G	22,30	
135	1.000	2.000	CP	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA 400 MG + 80 MG	0,09	
136	20	100	FR	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA SUSPENSÃO ORAL 40 MG + 8 MG/ML	6,66	
137	5	30	FR- AMP	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA 80 MG/ML + 16 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	1,90	
138	30	100	FR	SULFATO FERROSO (5MG/ML DE FERRO ELEMENTAR) 25MG/ML XAROPE 100ML	1,80	
139	30	100	FR	SULFATO FERROSO 125 MG/ ML SOLUÇÃO GOTAS	3,18	
140	2.000	8.000	CP	SULFATO FERROSO (40MG DE FERRO ELEMENTAR) 109MG	0,11	
141	500	2.000	CP	TIAMINA, CLORIDRATO 300 MG	0,38	
142	1.000	2.000	CP	VARFARINA SÓDICA 5MG	0,27	
143	10.000	15.000	CP	VERAPAMIL, CLORIDRATO DE 80MG	0,12	

**MEDICAMENTOS QUE SAIRAM DA LISTA BÁSICA MAS QUE TEM GRANDE DEMANDA NA
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SÃO JOSÉ – IVORÁ/RS**

ITEM	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	APRES.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. RS	
------	------------------	------------------	--------	-----------	----------------------	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

144	5	30	FR	ACETONALIDA DE FLUORCINOLONA (0,250 MG) + SULFATO DE POLIMIXINA B (10.000 UI) + SULFATO DE NEOMICINA (5,0 MG) + CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA (20,00 MG) SOLUÇÃO OTOLÓGICA	3,04	
145	100	800	BIS	BACITRACINA 250 UI + NEOMICINA 5 MG	2,30	
146	4.000	10.000	CP	CAPTOPRIL 50 MG	0,05	
147	200	500	FR	CLORIDRATO DE AMBROXOL XAROPE 3 MG/ML	3,18	
148	10.000	20.000	CP	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25 MG	0,55	
149	1.000	6.000	CP	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 10 MG	0,30	
150	5	20	FR	CLORIDRATO DE TETRACAÍNA 10 MG + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 0,01 G SOLUÇÃO OFTÁLMICA	5,68	
151	10.000	30.000	CP	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50 MG	0,14	
152	100	300	F R - AMP	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	1,45	
153	50	300	FR	DIMENIDRATO + CLOR. PIRIXDOXINA 25 + 5 MG GOTAS	6,69	
154	200	400	FR	DIMETICONA 75 MG/ML	1,90	
155	1.000	3.000	CP	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG	1,00	
156	200	400	FR	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA SOLUÇÃO ORAL 6,7 MG/ML + 333,4 MG/ML	13,19	
157	12	30	FR	ESPIRONOLACTONA 25 MG/ ML SOLUÇÃO ORAL	4,10	
158	5	50	FR	FENOTEROL (NEBULIZAÇÃO)	1,47	
159	5	20	F R - AMP	FITOMENADIONA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	1,39	
160	2.000	6.000	CP	FLUNARIZINA 10 MG	1,39	
161	20.000	30.000	FRALD A	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO G	1,39	
162	2.000	5.000	FRALD A	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO M	1,39	



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

163	2.000	5.000	FRALDA	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO P	1,39	
164	2.500	10.000	FRALDA	FRALDA INFANTIL TAMANHO G	0,70	
165	2.000	5.000	FRALDA	FRALDA INFANTIL TAMANHO M	0,50	
166	2.000	5.000	FRALDA	FRALDA INFANTIL TAMANHO P	0,40	
167	4.000	8.000	CP	HIDROCLORTIAZIDA 50 MG	0,12	
168	20	100	BIS	HIDROCORTISONA 10 MG/G CREME	6,00	
169	6.000	8.000	CP	LEVOTIROXINA 75 MCG	0,23	
170	5	30	BIS	LIDOCAÍNA GEL 20 MG/G	2,00	
171	10	30	FR	MAXITROL COLÍRIO (DEXAMETASONA + NEOMICINA + POLIMIXINA B)	6,27	
172	50	300	FR	MEBENDAZOL 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	3,00	
173	5	20	FR - AMP	MIDAZOLAM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	5,00	
174	25	100	BIS	ÓXIDO DE ZINCO E ASSOCIAÇÕES POMADA	2,00	
175	10.000	20.000	CP	PIRACETAM 400 MG	0,65	
176	20	50	FR	POLIVITAMINICO PROTOVIT GOTAS	7,30	
177	20	100	UN	TESTES DE GRAVIDEZ RÁPIDO	2,00	
178	500	2.000	CAPS	TETRACICLINA 500 MG	1,00	
179	10.000	18.000	CP	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1, B2, B3, B5, B6)	0,10	
180	20	50	FR	VITAMINAS DO COMPLEXO B SOLUÇÃO ORAL	2,50	
181	1000	4000	CP	HARPA GOPHYTUM PROCUMBENS (GARRA-DO-DIABO) 400 MG, EXTRATO SECO FITOTERÁPICO -	1,00	

ITEM	QTD MÍNIMA	QTD MÁXIMA	DESCRIÇÃO MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR	VALOR UNIT.	MARCA
182	20	100	CAMPO CIRÚRGICO ESTÉRIL FENESTRADO	2,50	



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

183	20	100	CAMPO CIRÚRGICO ESTÉRIL SIMPLES	2,00	
184	05	60 UND	POTE COM TAMPA DE ROSCA 80ML ESTERIL	3,71	
185	05	30 UND	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTE 13 LITROS	4,98	
186	05	30 UND	XILOCAINA LÍQUIDA 2% SEM VASOCONSTRITOR	4,19	
187	05	30	XILOCAINA LÍQUIDA 2% COM VASOCONSTRITOR	8,37	
188	01	02 CX	FIO NYLON 2/0 C/AGULHA	41,50	
189	01	03 CX	FIO NYLON 3/0 C/AGULHA	41,50	
190	01	02 CX	FIO NYLON 4/0 C/AGULHA	41,50	
191	01	02 CX	FIO NYLON 5/0 C/AGULHA	41,50	
192	01	02 CX	CATETER INTRAVENOSO Nº24 CX COM 100 UM cada	126,00	
193	01	02 CX	CATETER INTRAVENOSO Nº22 CX COM 100 UM cada	118,00	
194	01	01 CX	SCALP Nº 23 c/100	0,31	
195	05	20 UND	ABAIXADOR DE LINGUA CX C/ 100 UND	0,06	
196	20	100 UND	EQUIPO GOTAS COM RESPIRO	1,99	
197	08	30 UND	LENÇOL DE PAPEL DESCARTAVEL 70X50 ROLO COM 50M	16,50	
198	01	03 LT	FORMOL 37% FRASCO DE 1 LITRO		
199	08	50 LT	ALCOOL 70% LITRO C/ REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAUDE	6,90	
200	02	10 UND	ALGODAO HIDROFILO HOSPITALAR C/ 500GR	13,50	
201	20	100 UND	FITA CIRURGICA HIPOALERGICA 2,5 CM X10M	3,30	
202	20	100 UND	FITA CIRURGICA HIPOALERGICA 5CM X10M	5,60	
203	20	100 UND	ESPARADRAPO 10 CM X 4,5M	7,90	
204	20	100 UND	LUVAS DE LATEX PARA PROCEDIMENTO TAM MEDIO CX C/100 UM	24,50	
205	20	100 UND	LUVAS DE LATEX PARA PROCEDIMENTO TAM PEQUENO CX C/ 100 UM	24,50	
206	01	05 CX	SERINGA DESCARTAVEL DE 3 ML COM AGULHA 25X6 C/100 UNID	29,50	



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

207	01	15 CX	SERINGA DESCARTAVEL DE 1 ML COM AGULHA 0,45X13 C/100 UNID	36,50	
208	01	05 CX	SERINGA DESCARTAVEL DE 5 ML COM AGULHA 25X7 C/100 UNID	48,00	
209	03	14 CX	SERINGA DESCARTAVEL DE 10 ML COM AGULHA 25X7 C/100 UNID	69,50	
210	01	02 CX	SERINGA DESCARTAVEL DE 20 ML COM AGULHA 25X8 C/100 UNID	104,00	
211	05	30 UND	APARELHO DE BARBEAR DESCARTAVEL COM 02 LAMINA	0,91	
212	01	10 UND	XILOCAINA 2% GEL	3,15	
213	01	03 FR	PVPI TÓPICO FRASCO DE 01 LITRO	14,50	
214	01	05 CX	COTONETE DE ALGODÃO CX C/75 UN	1,90	
215	20	100 UND	LUVAS CIRURGICA ESTERIL Nº 8,0	1,84	
216	10	50 UND	LUVAS CIRURGICA ESTERIL Nº 7,0	1,84	
217	01	10 CX	COMPRESSA DE GAZE ESTERIL 8 DOBRAS 7,5X7,5 11 FIOS POR CM2 CADA , ENVELOPE COM 10 UM CADA CX COM 240 ENVELOPES	14,30	
218	50	400 UND	ATADURAS P 06CM	0,92	
219	50	400 UND	ATADURA M 12CM	1,24	
220	50	400 UND	ATADURA G 20CM	1,92	
221	01	01 UND	SONDA NASOENTERAL DOBBOHOFF 12FR SILICONE	88,30	
222	10	30 UND	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº14	1,33	
223	10	30 UND	CATETER DE OXIGENIO TIPO OCULOS NASAL ADULTO	2,03	
224	01	06 UND	CATETER DE OXIGENIO TIPO OCULOS NASAL INFANTIL	1,94	
225	05	20 UND	MICROFIX COM 02 VIAS	2,69	
226	01	04 UND	SONDA URETRAL Nº12	1,25	
227	01	03 UND	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº14	1,18	
228	01	03 UND	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº8	1,48	
229	01	04 UND	GEL PARA ULTRASOM FR C/ 100G	3,18	
230	30	200 UND	LUVAS PLASTICAS DESCARTAVEIS	0,12	
231	20	100 UND	ESPECULO VAGINAL TAMNHO M	1,20	
232	30	200 UND	ESPECULO VAGINAL TAMNHO P	1,25	
233	01	02 CX	ESCOVA CERVICAL EMBALADA INDIVIDUALMENTE C/ 100UN	0,42	



234	01	03 UND	FIXADOR CITOLÓGICO 100ML	14,19	
235	01	05 CX	LAMINA PARA MICROSCOPIA PONTA FOSCA C/50 UM	11,30	
236	30	200 UND	PINÇA CHERRON DESCARTAVEL	2,20	
237	30	200 UND	ESPATULA DE AYRE	0,11	
238	01	01 UND	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO C/ INDICADOR QUIMICO 200MMX100M	187,30	
239	01	01 UND	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO C/ INDICADOR QUIMICO 150MMX100M	118,50	
240	03	20 UND	SABONETE LIQUIDO SACHE 800 ML	24,30	
41	01	01 UND	TUBO OROTRAQUEAL 7,0 COM CUFF	9,14	
242	01	01 UND	TUBO OROTRAQUEAL 5,0 COM CUFF	9,10	
243	01	01 UND	TUBO OROTRAQUEAL 3,0 COM CUFF	9,10	
244	03	20 UND	ACIDO PERACETICO 02% LITRO	97,19	
245	30	300 UND	SF 0,9% FRASCO DE 125 ML	3,98	
246	10	50 UND	SF 0,9% FRASCO DE 500 ML	6,97	
247	30	300 UND	SF 0,9% FRASCO DE 250ML	4,30	
248	02	20 UND	SORO GLICOSE 5% 500ML	5,98	
249	02	20 UND	ALCOOL GEL 70% SACHE 800 ML	6,97	
250	02	10 UND	AGUA DESTILADA GALÃO 5 LITROS	18,50	
251	10	50 UND	AGUA DESTILADA 10 ML	0,38	
252	05	30 UND	INDICADOR BIOLOGICO PARA ESTERILIZAÇÃO	1,88	
253	01	02 CX	INDICADOR QUIMICO CLASSE 05 PARA ESTERILIZAÇÃO COM 25 UNIDADES CADA	517,00	
254	01	04 CX	AGULHA 25X8 C/ 100UN	13,50	
255	01	04 CX	AGULHA 40X12 C/ 100UN	17,00	
256	01	02 UND	ESCOVA DE MÃO, AUTOCLAVAVEL, COM CERDAS FIRMES ENFILEIRADAS PARA FACILITAR A LIMPEZA, COM FORMATO ANATÔMICO QUE ENCAIXA NA PALMA DA MÃO.	1,69	
257	01	02 UND	LAMINA DE BISTURI Nº 13 C/100	34,00	
258	01	02 UND	LAMINA DE BISTURI Nº 11 C/100	34,00	
259	01	05 UND	GLICOSÍMETRO MARCA ACCU-CHEK	114,00	
260	01	01 UND	MINIINCUBADORA PARA INDICADOR BIOLÓGICO	469,00	
261	01	05 UND	APARELHO DE PRESÃO DE 22 A 28 CM	124,90	



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

262	20	80 UND	FRASCO PARA DIETA ENTERAL	1,97	
263	20	80 UND	EQUIPO PARA DIETA ENTERAL	2,47	
264	200	600 UND	LUVAS ESTEREIS PARA ASPIRAÇÃO E.V.A	1,69	
265	200	600 UND	SONDAS PARA ASPIRAÇÃO N°8	1,30	
266	20	40 UND	EXTENSÃO PARA OXIGENIO EMBALADA INDIVIDUAL	14,45	
267	05	10 UND	CADARSO PARA TRAQUEOSTOMIA 10 M	13,50	
268	01	01 UND	TNT EM ROLO DE 20 METROS	87,00	
269	01	05 UND	PINÇA HEMOSTATICA 14 CM RETA	28,00	
270	20	40 und	Agua oxigenada 10	5,00	

EMPRESA:

CARIMBO:

ASSINATURA:

DATA:



ANEXO II

DECLARAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01/2017**

(RAZÃO SOCIAL DE EMPRESA)

Inscrito no CNPJ nº.....,por intermédio de seu representante legal.....Portador da carteira de identidade nº.....,CPF nº.....

Declara que:

- (A) Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, bem como ter ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores,e
- (B) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno , perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor , a partir de quatorze anos , na condição de aprendiz ().

.....,de.....de 2017

.....
(Representante legal e carimbo)

(Observação: em caso de afirmativo, assinar a ressalva acima)



ANEXO III

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2017

**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE
CUMPRIMENTO AO
DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Pregão n.º 085/2015:

_____, inscrito no CNPJ n.º
_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a).
_____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º
_____ e do CPF n.º _____,

DECLARA:

- a) que sua empresa não foi considerada **inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, bem como em cumprimento ao que dispõe o parágrafo 2º do artigo 32 da referida lei. Declaro também, que comunicarei qualquer fato superveniente à entrega dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências do procedimento licitatório em epígrafe;



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

b) o cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos).

Local e data.

Nome:

Assinatura do Representante legal: